



EDITAL Nº 5/2015 – PROEC

BOLSA CULTURA – CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

A Universidade do Estado de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 002/2012-CONCUR), na Resolução Nº 17/2013-CONSUNI que regulamenta a política de Extensão e Cultura, na Resolução Nº 8/2006-CONSUNI, alterada pela Resolução Nº 10/2007 *ad referendum* do CONSUNI (homologada pela Resolução Nº 18/2007-CONSUNI) e Resolução n.º 007/2015 – *ad referendum* do CONSUNI, que criam e regulamentam a **Bolsa Cultura** na UNEMAT, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para contratação de BOLSISTAS NA MODALIDADE CULTURA para atuarem no **Projeto Jovens Agentes de Direitos Humanos** - Centro de Referência em Direitos Humanos de Cáceres (CRDH/UNEMAT), aprovado pela Portaria n.º 1414/2015 – Reitoria, e mediante os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital trata da seleção de bolsistas na modalidade Bolsa Cultura para atender ao Projeto “Jovens Agentes de Direitos Humanos”, executado no âmbito do Centro de Referência em Direitos Humanos, conforme Portaria n.º 972/2015 – UNEMAT.

1.2. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam.

1.3. A seleção de bolsistas de que trata este edital será realizada pelo Centro de Referência em Direitos Humanos, ao qual está vinculado o projeto, em duas etapas distintas, a saber:

1.3.1. Primeira Etapa: Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório e eliminatório;

1.3.2. Segunda Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.4. A divulgação de todas as etapas e resultados será feita exclusivamente pela Internet, através do endereço eletrônico www.unemat.br/proec no link “editais em andamento”.

1.5. É de responsabilidade do candidato, adquirir todas as informações referentes ao processo de seleção.

1.6. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.



2. DO CRONOGRAMA

Ord.	Atividades da Seleção	Período
1	Abertura do Edital	18/06/2015
2	Inscrição dos candidatos à Bolsa Cultura diretamente com o Coordenador do Projeto de Cultura (CRDH)	19 a 25/06/2015
3	Análise de currículo, pela Banca Avaliadora	26/06/2015
4	Divulgação da análise de currículo. Convocação dos candidatos classificados para a ENTREVISTA	29/06/2015
5	Realização das Entrevistas	30/06/2015
6	Divulgação do resultado preliminar	1.º/07/2015
7	Recurso contra o resultado preliminar	2/07/2015
8	Divulgação do resultado final	3/07/2015
9	Data limite para entrega dos documentos pelos candidatos aprovados ao CRDH	6/07/2015
10	Período de vigência das bolsas	A contar da concessão estipulada em portaria, com data final 31/12/2015.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Edital destina-se à seleção de bolsistas na modalidade “Bolsa Cultura”, sendo oferecidas 02 (duas) vagas para o Projeto Jovens Agentes de Direitos Humanos - CRDH/UNEMAT – *Campus* Universitário “Jane Vanini” – Cidade de Cáceres, na área de Artes Plásticas.

4. DA MODALIDADE DE BOLSA CULTURA

4.1 A Bolsa Cultura é o meio pelo qual a UNEMAT propicia o financiamento efetivo das atividades ligadas às diversas formas de manifestação artística e cultural, desenvolvidas mediante ações sistematizadas integradas às questões relevantes da sociedade e sob a perspectiva de articulação do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.

4.2 O valor da bolsa cultura, prevista neste edital, é de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), mensais que serão pagos com recursos oriundos da Fonte 100 (Tesouro do Estado), referente ao Termo de Cooperação n.º 005/2013 UNEMAT/SEJUDH.

4.3 A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício de qualquer natureza.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA CULTURA

5.1 São atribuições do bolsista:

- I. Participar das reuniões pedagógicas;
- II. Responsabilizar-se pelos jovens/adolescentes em formação, nas oficinas sob sua condução;
- III. Cumprir a realização das oficinas conforme cronograma e plano de trabalho;



- IV. Manter atualizada e informada a coordenação do projeto sobre quaisquer eventos perturbadores durante a realização das oficinas de sua responsabilidade;
- V. Manter-se sempre na posição de mediador do processo de aprendizagem priorizando as boas relações interpessoais;
- VI. Desenvolver atividades do projeto extensivo aos bairros e unidades escolares selecionados;
- VII. Participar do processo de organização da III Semana de Direitos Humanos.

5.2. A carga horária de atividades do bolsista será de **30 (trinta) horas semanais**.

6. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições dos candidatos à bolsa de cultura serão realizadas conforme datas estabelecidas no item 2 “Do Cronograma”, no local e horário abaixo descritos:

I. **Horário:** Das 14h às 17h.

II. **Local: Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH.**

Endereço: Rua dos Caçadores, Número 484, Bairro Cavahada, Cidade de Cáceres – MT. Telefone: (65) 3222-1568

6.2. As inscrições serão realizadas apenas em dias úteis, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos estaduais.

7. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. O candidato à **BOLSA CULTURA** deverá atender aos seguintes requisitos para inscrever-se:

- I. Ter disponibilidade de tempo para cumprir a jornada de atividades de 30 horas semanais;
- II. Não estar vinculado a nenhum programa de bolsas da UNEMAT;
- III. Possuir conhecimentos e experiência na área de abrangência do projeto;
- IV. Possuir conta corrente, em nome próprio, em instituição bancária no Brasil.

7.2. O candidato poderá ser um profissional da comunidade externa a UNEMAT, com o saber reconhecido na modalidade cultural do projeto apresentado.

8. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

- I. Requerimento de Inscrição rigorosamente preenchida (**Anexo I**);
- II. Declaração de existência ou inexistência de vínculo empregatício (**Anexo VII**);
- III. Cópia do Currículo Lattes, com comprovação da formação e experiência com certificados e registros fotográficos;
- IV. Cópia do comprovante de escolaridade;
- V. Cópia da cédula de identidade (RG);
- VI. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será conduzido, em todas as suas etapas, por uma Banca Avaliadora, constituída pela coordenação do Centro de Referência em Direitos Humanos.

9.2. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros designados pela Coordenação do Centro de Referência em Direitos Humanos, cujo presidente será o Coordenador do Projeto Agentes Jovens de Direitos Humanos.

9.3. São atribuição da Banca Avaliadora:

- I. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção;
- II. Avaliar o currículo dos candidatos inscritos;
- III. Realizar as entrevistas com os candidatos classificados;
- IV. Registrar em ata (**Ata de Seleção – Anexo IV**), as ocorrências relevantes, notas e classificação do processo seletivo.
- V. Realizar os demais procedimentos para a seleção dos candidatos;
- VI. Encaminhar à PROEC os resultados das avaliações do currículo, entrevista, preliminar, análise de recursos e resultado final, para publicação (através do e-mail: proec@unemat.br).
- VII. Encaminhar à PROEC os processos, contendo toda a documentação exigida pelo edital, para a contratação dos bolsistas.

9.4 DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES:

9.4.1 A avaliação do Currículo Lattes será pontuada conforme critérios e pontuações constantes do quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTOS	LIMITE MÁXIMO
1	Formação acadêmica na área da atividade requerida pelo Projeto de Agentes Jovens em Direitos Humanos.	1,0	1,0
2	Experiência em atividades ligadas às artes, juventude, Direitos Humanos e temáticas ligadas à educação popular. Exposições e Projetos socioculturais.	0,5 pontos por atividade	3,0
3	Experiência comprovada em produção artística: artes plásticas de pelo menos 03 anos.	0,5 pontos por atividade	1,0
4	Participação em projetos, cursos, eventos ou atividades promovidas pelo CRDH de Cáceres.	1,0 ponto por atividade	5,0

9.5 DA ENTREVISTA

9.5.1 Será classificado para a entrevista o candidato que obtiver nota maior que zero na avaliação do Currículo Lattes.

9.5.2 Será publicado na página da PROEC (www.unemat.br/proec no link “Editais em andamento”), a relação dos candidatos classificados para a entrevista.



9.5.3 A entrevista será realizada individualmente, na data definida no item 2 “Do cronograma”, em horário estabelecido no edital complementar de publicação dos candidatos classificados para a entrevista.

9.5.4 A entrevista será realizada na sede do Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH.

9.5.5 O candidato que não comparecer ao local e horário definido para a entrevista estará automaticamente desclassificado do processo de seleção.

9.5.6 A entrevista será pontuada de zero a dez pontos, e observará os seguintes critérios sobre o candidato:

- I. Capacidade de expressar de maneira clara, objetiva e consistente as experiências relatadas no currículo;
- II. Capacidade de argumentação sobre sua trajetória profissional e a correlação com as atividades a serem desenvolvidas no Projeto Jovens Agentes em Direitos Humanos;
- III. Capacidade de trabalho individual e em equipe;
- IV. Demonstração de disponibilidade de tempo para atendimento às atividades do projeto.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos inscritos à seleção de Bolsa Cultura terão sua Pontuação Final (PF), calculada pela seguinte fórmula: **PF = (PC + PE) / 2** em que:

PF = Pontuação Final
PC = Pontuação no Currículo
PE = Pontuação na Entrevista

10.2 Os candidatos serão ordenados em ordem decrescente de pontos (Pontuação Final-PF).

10.3 A listagem será publicada de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais:

- I. **APROVADO**: candidato classificado dentro do limite de vagas;
- II. **CLASSIFICADO**: candidato classificado além do limite de vagas; e
- III. **DECLASSIFICADO**: candidato que obtiveram zero em qualquer das etapas de avaliação ou descumpriram alguma exigência do edital.

10.4 No caso de empate, considerar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

- I. Maior nota no currículo;
- II. Maior Idade.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Será divulgado após a realização das avaliações do currículo e entrevista, o resultado preliminar, na página da PROEC (www.unemat.br/proec no link “Editais em andamento”).



12. DO RECURSO

12.1 Contra o resultado preliminar, caberá recurso, no prazo estipulado no cronograma do seletivo.

12.2 O recurso deverá ser interposto mediante formulário constante do **Anexo V**, a ser protocolizado no Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH.

12.3 Na interposição do recurso, o recorrente deverá primar pela objetividade e clareza na exposição dos motivos contra o qual recorre.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do seletivo será publicado na página da PROEC (www.unemat.br/proec no link “Editais em andamento”), na data definida no “Cronograma” do seletivo.

13.2 Contra o resultado final não cabe recurso de qualquer natureza.

14 DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA

14.1 Serão convocados a assumirem as vagas os candidatos de situação final “aprovado”.

14.2 Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro reserva, válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

14.3 Os candidatos aprovados deverão se apresentar no Centro de Referência em Direitos Humanos, após a publicação do resultado final, portando os seguintes documentos para contratação:

- I. Cópia do Título de Eleitor;
- II. Cópia do Certificado de Reservista (em caso de candidato do sexo masculino);
- III. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (**Anexo VIII**);
- IV. Cópia de comprovante recente de residência (conta de telefone, água ou energia);
- V. Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo VI**);
- VI. Comprovante de Conta Corrente junto a instituição bancária (Agência e Número), não pode ser conta poupança.

14.4 Será desclassificado do seletivo, o bolsista que não entregar toda a documentação exigida até a data estabelecida no “Cronograma” do edital.

14.5 Em ocorrendo desclassificação, desistência ou desligamento de candidato/bolsista após a publicação do resultado final, o CRDH poderá convocar o próximo classificado.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 A vigência deste seletivo será de 1 (um) ano, a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período.



16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEC e Coordenação do CRDH.

Cáceres/MT, 18 de junho de 2015.

Prof^a. Dr^a. Leni Hack
COORDENADORA DO CRDH/UNEMAT
PORTARIA N.º 861/2015 - UNEMAT

Prof. Me. Marcelo Gouveia Sebastião
PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA
EM SUBSTITUIÇÃO